

## RESOLUÇÃO Nº 24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO DIA 19/06/2024 NO  
SITE [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

Matrícula

Assinatura Servidor

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027/2023.**

**O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, no exercício de suas atribuições, fundamento no artigo 29, inciso xi, do Estatuto do CISALP, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023 e a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

Considerando que a realização de “Transposição e Transferência de saldos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP”, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;

Considerando que a Transferência de Saldos Financeiros é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão do CISALP e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

Considerando que a Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão;

Considerando que os Saldos Financeiros se referem aos saldos de recursos de exercícios anteriores em conta bancária específica do CISALP;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o CISALP autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

**§1º** A Transposição de Saldos Financeiros no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), realocando recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento do CISALP, para utilização do recurso em outro programa, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do

CISALP, emitido pela SES – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**§2º** As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:

I - Despesa de Capital: R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

**§3º** As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

I – Aquisição de Material Permanente para a subunidade 02 – Transporte, na seguinte programação:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

02 – Setor de Transporte

1.901 – Aquisição de equipamento e material permanente

10.302.9002.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$  
284.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 19 de junho de 2024.

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP